

DISPUTAS CONCEITUAIS SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES NO CONTEXTO LATINO-AMERICANO: MAPEAMENTO ANALÍTICO E CONTRIBUIÇÕES PARA UMA ABORDAGEM CRÍTICA DO CASO BRASILEIRO

Livia Guida Antonio¹

Resumo: Este artigo tem como objetivo mapear os principais marcos conceituais e disputas em torno da categoria "violência política contra as mulheres", com ênfase na produção teórica latino-americana e atenção especial ao contexto brasileiro. A análise evidencia o predomínio de abordagens que vinculam o fenômeno ao aumento recente da presença feminina nos espaços institucionais de poder, tratando-o como uma reação contemporânea à maior participação política das mulheres. Ao fazer isso, desconsidera-se a dimensão histórica, estrutural e simbólica da violência, o que limita sua compreensão e o alcance de possíveis respostas teóricas e políticas. Ao longo do texto, destaca-se a importância de adotar uma perspectiva crítica, interseccional e situada, que considere os atravessamentos de gênero, raça, classe e território, bem como as especificidades do processo de formação social e política brasileiro. A pesquisa é de natureza teórica e qualitativa, com método indutivo e abordagem histórico-estrutural. Como resultado, o artigo identifica dois pontos cegos relevantes nas formulações correntes: (i) a marginalidade da interseccionalidade como categoria analítica fundante e (ii) a subteorização da violência simbólica. Argumenta-se que tais lacunas comprometem a capacidade explicativa das formulações existentes e, mais do que isso, reproduzem silenciamentos e exclusões. Ao final, propõe-se o reconhecimento da violência simbólica — manifestada por meio do apagamento — como uma engrenagem histórica do poder político patriarcal, e a necessidade de uma teoria crítica feminista comprometida com a desnaturalização dessas exclusões.

Palavras-chave: violência política contra as mulheres; interseccionalidade; violência simbólica; exclusão política; teoria crítica feminista.

Conceptual disputes on political violence against women in the Latin American context:

analytical mapping and contributions to a critical approach to the Brazilian case

Abstract: This article aims to map the main conceptual milestones and disputes surrounding the category "violence against women in politics," with an emphasis on Latin American theoretical production and special attention to the Brazilian context. The analysis reveals the predominance of approaches that link the phenomenon to the recent increase in women's institutional political participation, treating it as a contemporary reaction

¹ Mestranda no Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense (PPGCP|UFF). Bacharela em Direito pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Pesquisadora no GEPODE – Grupo de Pesquisa em Gênero, Poder e Democracia (DCP|UFF). Bolsista da CAPES – processo: 88887.001201/2024-00. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5644185113403634>

to female political presence. This perspective often neglects the historical, structural, and symbolic dimensions of the violence, thus limiting its understanding and the scope of potential theoretical and political responses. Throughout the text, the importance of adopting a critical, intersectional, and context-sensitive perspective is emphasized—one that considers gender, race, class, and territory, as well as the particularities of Brazil's socio-political formation. This is a theoretical, qualitative study, employing an inductive method and a historical-structural approach. The article identifies two major blind spots in current formulations: (i) the marginal use of intersectionality as a foundational analytical category and (ii) the under-theorization of symbolic violence. These omissions not only weaken explanatory capacity but also reproduce silencing and exclusion. The article concludes by proposing symbolic violence—manifested through political erasure—as a structural mechanism of patriarchal power and advocates for a critical feminist theory capable of denaturalizing the foundational exclusions of Brazilian politics.

Keywords: political violence against women; intersectionality; symbolic violence; political exclusion; critical feminist theory.

Disputas conceptuales sobre la violencia política contra las mujeres en el contexto latinoamericano: mapeo analítico y aportes para un enfoque crítico del caso brasileño

Resumen: Este artículo tiene como objetivo mapear los principales hitos conceptuales y disputas en torno a la categoría "violencia política contra las mujeres", con énfasis en la producción teórica latinoamericana y especial atención al contexto brasileño. El análisis muestra el predominio de enfoques que vinculan este fenómeno con el reciente aumento de la presencia femenina en espacios institucionales de poder, tratándolo como una reacción contemporánea a la participación política de las mujeres. Esta perspectiva tiende a ignorar las dimensiones históricas, estructurales y simbólicas de la violencia, lo que limita su comprensión y restringe el alcance de posibles respuestas teóricas y políticas. A lo largo del texto se destaca la necesidad de una perspectiva crítica, interseccional y situada, que contemple las interacciones entre género, raza, clase y territorio, además de las especificidades de la formación social y política brasileña. El estudio es de naturaleza teórica y cualitativa, con método inductivo y enfoque histórico-estructural. Como resultado, el artículo identifica dos vacíos analíticos clave en las formulaciones existentes: (i) la marginalidad de la interseccionalidad como categoría fundante y (ii) la subteorización de la violencia simbólica. Se argumenta que estas omisiones no solo debilitan la capacidad explicativa, sino que también perpetúan silencios y exclusiones. Finalmente, se propone reconocer la violencia simbólica—manifestada a través del borrado político—como un engranaje histórico del poder patriarcal, y se defiende la necesidad de una teoría crítica feminista que confronte dichas exclusiones como fundamentales del orden político brasileño.

Palabras clave: violencia política contra las mujeres; interseccionalidad; violencia simbólica; exclusión política; teoría crítica feminista.

INTRODUÇÃO

A ciência e a política, historicamente concebidas como esferas de neutralidade e racionalidade, são marcadas por profundas assimetrias de gênero². Ambas compartilham uma conformação de gênero que define não apenas quem ocupa esses espaços, mas também quais temas, perspectivas e sujeitos são considerados legítimos no processo de produção do conhecimento e da representação política (Biroli, 2020). A Ciência Política, em particular, reflete essa estrutura excludente, na qual, seu cânone, suas metodologias e seu objeto de estudo foram moldados por leituras masculinas, o que restringe o campo a uma agenda de pesquisa limitada, insensível à complexidade das relações de poder que atravessam gênero, raça, classe sexualidade e demais marcadores sociais (Biroli; Miguel, 2012).

Assim, torna-se evidente uma estrutura disciplinar seletiva que tem implicações diretas para a compreensão de fenômenos que afetam desproporcionalmente mulheres e dissidências de gênero. Como argumenta Marlise Matos (2020), são as próprias mulheres dentro da Ciência Política que vêm reivindicando espaço para discutir e conceituar questões que atravessam suas experiências políticas e, se não o fizessem, tais questões permaneceriam invisibilizadas.

A violência política contra as mulheres (VPCM) é uma dessas temáticas negligenciadas pelo campo tradicional, cuja formulação teórica só ganhou corpo graças ao trabalho de pesquisadoras feministas em articulação com experiências concretas de exclusão e agressão enfrentadas por mulheres no exercício de funções públicas, somadas às elaborações produzidas por ativistas e movimentos sociais.

Desde a definição pioneira por vereadoras bolivianas, no ano 2000, da expressão “violência e assédio políticos contra as mulheres”, até a promulgação de legislações específicas em diversos países da região, a América Latina consolidou-se como um laboratório para a formulação de conceitos, leis e políticas voltadas à contenção desse tipo de violência (Matos, 2022). No entanto, embora as terminologias variem – “violência contra mulheres na política” (Krook & Restrepo Sanín, 2016a; 2016b), “violência política contra as mulheres” (Biroli, 2016), “violência política sexista” (Matos, 2019) e “violência política de gênero” (Pinho, 2020) –, todas partem da compreensão de que se trata de um conjunto de práticas direcionadas a mulheres

² Utilizo a definição de Marise Matos (2020, p.113) para ‘gênero’: “um campo estruturado e estruturante, uma construção social e política que determina relações entre os homens e as mulheres e entre outras formas de organização das identidades de gênero.”

que desafiam a ordem de gênero ao ocuparem espaços historicamente masculinos (Sabbatini *et al.*, 2023).

Essas práticas têm por objetivo desmotivar, constranger e/ou excluir mulheres da vida pública, mas, venho argumentando nos meus estudos acerca do impacto sobre a memória coletiva, apagando ou desqualificando suas trajetórias políticas. Desse modo, entendo que se trata de um processo duplo de exclusão atuando tanto no presente, por meio de ataques e deslegitimação, quanto no passado, por meio da invisibilização de suas contribuições. A violência política contra as mulheres, portanto, não deve ser interpretada apenas contemporaneamente como uma reação à participação feminina; ela é estruturante, histórica, e objetiva eliminar a agência política das mulheres como possibilidade legítima. Sua dimensão simbólica, articulada ao que Pierre Bourdieu (2012) identifica como violência invisível e naturalizada, encontra eco nas formulações de Krook e Restrepo Sanín (2016), que incorporam esse aspecto à arquitetura analítica dessa violência política.

Neste artigo, proponho mapear os principais embates conceituais em torno da violência política contra as mulheres, destacando as contribuições da teoria política feminista no Brasil e na América Latina para sua compreensão crítica. O artigo analisa os limites das abordagens que tratam dita violência como uma anomalia pontual ou desvinculada de estruturas de dominação persistentes, propondo uma leitura ancorada em sua dimensão histórica, simbólica e sistêmica.

Partindo do reconhecimento de que a exclusão das mulheres do campo político é sustentada não apenas por barreiras institucionais, mas também por mecanismos simbólicos que atuam sobre os papéis de gênero, o tempo e a memória, o artigo defende a ampliação do debate, especialmente no contexto brasileiro, para incluir dimensões ainda negligenciadas. Ressalta-se, nesse sentido, a necessidade de que a teoria política feminista formulada no Brasil seja sensível às especificidades do nosso processo de colonização, que difere significativamente de outros países da região e impõe desafios próprios à construção de categorias analíticas situadas. Essa perspectiva permite compreender a violência política contra as mulheres como elemento constitutivo da ordem política moderna, edificada sobre a exclusão histórica de sujeitos que não se enquadram no ideal universal e masculino de cidadania.

1. PANORAMA DA PRODUÇÃO LATINO-AMERICANA E DISPUTAS CONCEITUAIS

A América Latina tem desempenhado um papel central na formulação e institucionalização da violência política contra as mulheres como categoria analítica e jurídica. Desde os anos 2000, com a iniciativa pioneira de vereadoras bolivianas em nomear essas violências, consolidou-se um campo político-normativo em torno do reconhecimento de que a presença de mulheres nos espaços de poder provoca reações violentas, não apenas episódicas, mas estruturais. A experiência boliviana culminou na promulgação de legislação específica sobre violência e assédio político contra mulheres, impulsionando a institucionalização do debate em nível regional, servindo de base, inclusive, para a Declaração da Organização dos Estados Americanos (2015) sobre violência e assédio político, que reconhece o caráter estrutural, cultural e histórico dessas práticas, inclusive como elementos reproduzidos por instituições estatais (Lopes, 2024). O percurso normativo nos países latino-americanos evidenciou a gravidade do problema e impôs à teoria política o desafio de elaborar categorias capazes de apreender a especificidade dessa violência.

Com a ampliação do debate, pesquisadoras feministas passaram a sistematizar o fenômeno. No artigo pioneiro, *Género y violencia política en América Latina - conceptos, debates y soluciones* (2016a), Krook e Restrepo Sanín propõem uma definição abrangente da violência contra mulheres na política, caracterizando-a como uma prática direcionada a mulheres enquanto grupo social, por meio de estereótipos de gênero que enfatizam seus corpos e papéis tradicionais construídos socialmente. A inovação central do artigo reside na tipologia proposta: além das formas físicas (inclusive sexuais) e psicológicas, as autoras identificam a violência simbólica e a violência econômica como dimensões autônomas do fenômeno, ao fazerem isso, ampliam o escopo analítico do debate e destacam que a violência política contra as mulheres transcende os episódios pontuais de agressão, manifestando-se também por vias institucionais, discursivas e materiais. Outro ponto relevante é a ampliação do leque de perpetradores, para além de adversários eleitorais ou partidários, as autoras incluem familiares, membros da comunidade, representantes do Estado, autoridades públicas e agentes de segurança, sinalizando a transversalidade do problema e seu enraizamento estrutural.

A essa proposta conceitual se contrapõe Jennifer Piscopo (2016), em *Capacidad estatal, justicia criminal y derechos políticos - nueva mirada al debate sobre la violencia contra las mujeres en política*, onde adverte o risco de se formular diagnósticos excessivamente vinculados à gramática ativista, desconsiderando o contexto político mais amplo. Segundo Piscopo, a violência política é um fenômeno intrínseco às dinâmicas de poder na América Latina, afetando tanto

homens quanto mulheres, ainda que de maneiras distintas. A autora afirma que o uso sistemático da violência como instrumento político antecede os avanços das mulheres e, por isso, uma leitura centrada apenas na reação à sua presença pode obscurecer a lógica mais ampla de dominação política. Dessa forma, criticar os pressupostos de gênero não implica, para a autora, ignorar que homens também são atingidos por práticas violentas.

Considero que, embora seja relevante a observação de que a violência é naturalizada no campo político e atinge também figuras masculinas, é necessário distinguir os sentidos e objetivos que ela assume conforme o sujeito atingido. No caso das mulheres, a agressão não incide apenas sobre suas ideias ou condutas, mas sobre sua própria presença como sujeitas políticas legítimas, frequentemente contestada por sua condição de pertencentes a um grupo historicamente marginalizado. Diferente do que ocorre com os homens, cuja atuação política não é desautorizada por sua identidade de gênero, a violência contra as mulheres funciona como instrumento de reafirmação da ordem de gênero, contribuindo para a reprodução de assimetrias estruturais e para a manutenção de barreiras à ocupação dos espaços de poder. Assim, embora os homens também figurem entre os alvos de práticas violentas, é importante reconhecer que eles constituem, majoritariamente, os autores dessas agressões (Garcia, 2016; Gato; Thomé, 2024), o que evidencia as relações de poder desiguais que sustentam as dinâmicas políticas contemporâneas.

Em resposta à Piscopo, Krook e Restrepo Sanín escreveram o artigo denominado *Violencia contra las mujeres en política – en defensa de un concepto* (2016b), no qual reforçam a especificidade da violência política contra mulheres e sua natureza de gênero, defendendo a consolidação de um conceito autônomo que não a reduza a subcategoria da violência política geral. Para elas, tratá-la como um problema de governança dilui seu caráter estruturante e patriarcal³. Essa disputa entre as autoras evidencia os contornos teóricos da questão: enquanto Piscopo relativiza a centralidade do gênero, Krook e Restrepo Sanín insistem na sua centralidade como marcador de exclusão na esfera política.

Nesse debate, Gabrielle Bardall, em seu estudo *Violence, politics, and gender* (2018), oferece uma contribuição significativa ao propor a distinção entre “*gender-motivated political violence (GMPV)*” – violência motivada por gênero – e “*gender-differentiated political violence (GDPV)*” – violência

³ A “patriarcado” atribui o significado mais amplo de Gerda Lerner (2019, p.290) como a manifestação e institucionalização da dominância masculina sobre mulheres, crianças e demais pessoas dissidentes de gênero na família e a extensão dessa dominância na sociedade em geral.

política diferenciada por gênero. A primeira se refere à violência cujo objetivo explícito é restringir direitos políticos com base na identidade de gênero; a segunda descreve as diferentes formas de vivência da violência política por homens e mulheres. A autora aponta que mulheres tendem a sofrer mais violências simbólicas, psicológicas e econômicas, ao passo que homens enfrentam, em maior proporção, violência física. Essa distinção reforça a tese de que a violência contra mulheres na política não se limita ao ato violento em si, mas se articula à reafirmação do controle patriarcal.

Nesse sentido, a contribuição de Bardall (2018) aproxima-se da de Krook e Restrepo Sanín (2016a; 2016b), ao reconhecer que essa violência política atua como reação à presença de mulheres em espaços públicos e à contestação dos papéis tradicionais de gênero. Seu trabalho reforça também a crítica às abordagens tradicionais da Ciência Política, centradas em conflitos armados e guerras, que tendem a invisibilizar formas sutis e estruturais de violência, como a simbólica e institucional. A autora defende, assim, o uso de metodologias qualitativas capazes de captar essas manifestações e sugere que a violência política contra mulheres contribui para consolidar barreiras à sua participação e representação.

No Brasil, aparentemente, as pesquisas aproximam-se do entendimento de Krook e Restrepo Sanín (2016a; 2016b) ao considerar a violência política contra as mulheres uma reação conservadora à igualdade de gênero. Nos estudos, *Political violence against women in Brazil: expressions and definitions* (2016) e *Violence against women and reactions to gender equality in Politics* (2018), Flávia Biroli amplia o debate ao propor que a violência política contra mulheres não se restringe a agressões contra pessoas institucionalmente ativas, mas também se expressa em reações às agendas feministas, aos coletivos e redes que pressionam por políticas públicas de igualdade. Trata-se, portanto, de um mecanismo de contenção mais amplo que visa restringir o ingresso das mulheres na política, deslegitimar suas pautas e apagar conquistas históricas.

Marlise Matos (2019; 2020; 2022; 2024) é outra referência relevante no cenário nacional com inúmeros estudos publicados sobre a temática focando, especialmente, na conceituação da prática. A autora propõe a categoria “violência política sexista” para evidenciar que o fenômeno não é direcionado apenas às mulheres, mas a todas aquelas e aqueles que rompem com o mandato masculino de dominação. Para Matos, essa violência atua como força disciplinadora que tenta recolocar mulheres e dissidências de gênero nos espaços considerados ‘apropriados’, como o privado, sendo impulsionada por um ódio misógino articulado ao racismo e à LGBTfobia. Sua análise reforça a

interseccionalidade como dimensão indispensável à compreensão da violência política.

Na mesma direção, Bardall, Bjarnegård e Piscopo (2020), no artigo intitulado *How is political violence gendered? Disentangling, motives, forms, and impact*, reconhecem que a violência política também afeta sujeitos que desafiam normas hegemônicas de gênero (como LGBTQIAPN+, indígenas ou homens não-hegemônicos), contribuindo para ampliar a lente analítica. Porém, alertam para a necessidade de distinguir, o que neste caso denominam violência política de gênero, de uma violência estrutural, para não diluir a especificidade da primeira.

A separação entre a violência política contra as mulheres e suas bases estruturais representa uma limitação teórica significativa, especialmente ao desconsiderar dois elementos que considero fundamentais: o primeiro refere-se ao gênero como uma categoria constitutiva das relações de poder, conformando não apenas identidades, mas também hierarquias políticas e sociais (Scott, 2019; Foucault, 2024 [1976]; 2025 [1979]); o segundo diz respeito à violência simbólica, cuja função é invisibilizar e deslegitimar a presença de mulheres na vida pública, atuando por meio de mecanismos sofisticados e por vezes imperceptíveis, como como a omissão e a ausência de responsabilização institucional, por exemplo (Bourdieu, 1989; 2024 [1998]; Bardall, 2016).

Longe de configurar uma experiência pontual, a violência política contra as mulheres deve ser compreendida como parte de uma lógica duradoura de exclusão, sustentada por dispositivos normativos que reforçam o privilégio masculino na esfera do poder. Essa lógica além de limitar a participação das mulheres, consolida padrões simbólicos que naturalizam a sua ausência. O apagamento, portanto, evidencia-se como parte do funcionamento ordinário das engrenagens do sistema político. Como observa Matos (2022), o espaço público segue estruturado para reproduzir um ideal de pertencimento moldado por marcadores de gênero, raça e sexualidade, reafirmando a centralidade de sujeitos cis, brancos, heterossexuais e de classe dominante.

Por fim, a obra mais recente de Krook (2020), o livro *Violence against women in Politics*, retoma o tema com fôlego renovado, destacando que a violência contra mulheres na política foi por muito tempo invisibilizada e que há múltiplos fatores que dificultam sua identificação, desde a normalização dos riscos da atividade política até o silenciamento estratégico das vítimas. Krook propõe os conceitos de *cognitive gap*, *political gap*, *receptivity gap* e *resources gap* para nomear esses obstáculos, e reafirma a necessidade de se reconhecer a violência política contra mulheres como fenômeno histórico e

estrutural, ligado às lógicas que moldam a própria conformação da esfera pública.

Nesse panorama, percebe-se uma disputa teórica em torno da centralidade do gênero na definição da violência política. Enquanto algumas abordagens tendem a relativizar esse marcador em nome de uma leitura mais ampla da política latino-americana, outras insistem na sua importância como vetor estruturante das exclusões. Este artigo se alinha à segunda vertente, ao considerar que a violência política contra mulheres expressa formas simbólicas e institucionais de apagamento e de controle da agência feminina, cuja compreensão exige situar a política como um campo historicamente conformado por assimetrias de gênero.

2. O CASO BRASILEIRO: AVANÇO NORMATIVO E ENTRAVES CONCEITUAIS

O mapeamento conceitual da violência política contra as mulheres na América Latina revelou tanto a pluralidade de abordagens quanto as ambiguidades presentes em sua formulação. No Brasil, esse cenário se reproduz com características específicas, atravessadas por embates normativos, disputas terminológicas e resistências políticas que tensionam os avanços conquistados.

A partir de 2014, disseminou-se em diversos países da região um discurso articulado contra a chamada ‘ideologia de gênero’. No cenário brasileiro, esse movimento assumiu contornos especialmente virulentos, articulando campanhas coordenadas que utilizam um repertório comum – como a associação entre “doutrinação”, “ameaça à família tradicional” e o suposto avanço de pautas identitárias – com o objetivo de deslegitimar os direitos das mulheres e da população LGBTQIAPN+. Trata-se de uma estratégia transnacional, que instrumentaliza a linguagem moral para desestabilizar políticas públicas de igualdade, criando uma falsa equivalência entre justiça social e ameaça civilizatória. (Biroli 2018a, 2018b; Lionço, 2020).

É sintomático que a retórica contra a ‘ideologia de gênero’ tenha escalonado no Brasil justamente durante o governo de Dilma Rousseff, sua ascensão simbolizava uma ruptura simbólica com estruturas de poder historicamente masculinas, desencadeando uma reação organizada que associou a presença feminina na política a um suposto ataque à ‘família tradicional’ (Biroli, 2018a; Miskolci; Campana, 2017). Esse fenômeno revela como avanços em representação de gênero costumam desencadear contramovimentos organizados que desenvolvem estratégias sofisticadas de deslegitimação e silenciamento de mulheres na política.

A disputa conceitual em torno do termo ‘gênero’ pode explicar a preferência pela nomenclatura “violência política contra mulheres” – que não é neutra – por parte significativa da literatura e da legislação no país. Ainda que exista um corpo crescente de produções que ampliam a compreensão do fenômeno – como o artigo de Tássia Pinho (2020), que adota a expressão “violência política de gênero” – entendo que essa escolha, muitas vezes estratégica, busca evitar os confrontos simbólicos provocados pelo uso do termo ‘gênero’.

A resistência ao uso da terminologia pode ser observada na própria redação da Lei nº 14.192/2021, que trata dessa violência no Brasil nomeando o fenômeno como “violência política contra a mulher”. Apesar disso, a própria formulação da lei abre brechas interpretativas que permitem sua aplicação de forma mais inclusiva mesmo diante de um cenário de ascensão reacionária. O *caput* do artigo 3º define violência política contra a mulher como toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher – sem delimitar quem são as mulheres. Já o parágrafo único, ao fazer referência explícita ao sexo como motivação da violência, permite uma leitura que distingue o gênero da redação principal e, por consequência, amplia sua aplicabilidade.

Esse entendimento encontra respaldo nas recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que estenderam a proteção da Lei Maria da Penha a mulheres trans e travestis⁴. Tais decisões consolidam a jurisprudência de que a categoria ‘mulher’ deve ser interpretada de forma abrangente, considerando identidades de gênero diversas. Esse precedente jurídico fortalece a possibilidade de interpretar a Lei nº 14.192/2021 à luz dos mesmos princípios, permitindo sua aplicação a todas as pessoas que se identificam como mulheres ou que performam papéis de gênero tradicionalmente femininos⁵.

A tentativa de consolidar uma proteção mais ampla, entretanto, não passa desapercebida aos embates políticos. Em reação ao caráter excludente da atual redação legal – pela referência explícita ao sexo no parágrafo único do artigo 3º –, a deputada federal Sâmia Bomfim (PSOL) apresentou o Projeto

⁴ Cf. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Brasil). Sexta Turma estendeu proteção da Lei Maria da Penha para mulheres trans. Notícias, Brasília, 29 jan. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/29012023-Sexta-Turma-estendeu-protecao-da-Lei-Maria-da-Penha-para-mulheres-trans.aspx>. Acesso em: 14 jun. 2025; SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). STF amplia proteção da Lei Maria da Penha a casais homoafetivos do sexo masculino, travestis e transexuais. Notícias STF, Brasília, 24 fev. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-amplia-protecao-da-lei-maria-da-penha-a-casais-homoafetivos-do-sexo-masculino-travestis-e-transexuais/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

⁵ A identidade de gênero das travestis é complexa e pode variar conforme a experiência individual. Embora muitas travestis se identifiquem como mulheres, outras podem não se reconhecer como tal, considerando-se uma categoria própria. No contexto deste trabalho, optou-se por utilizar os termos “mulher” e “mulheres” para incluir travestis, reconhecendo a diversidade de identidades de gênero e respeitando as diferentes formas de autopercepção.

de Lei nº 128/2023, que altera a Lei nº 14.192/2021 para incorporar expressamente o termo ‘gênero’ e tipificar a transfobia como forma de violência política. Essa proposta, ao explicitar a proteção a mulheres trans e travestis, é também um gesto político diante de um Congresso Nacional que, pela primeira vez, conta com representantes desses grupos — a citar as deputadas Erika Hilton e Duda Salabert. A oposição à proposta da parlamentar evidencia a resistência à ampliação de direitos e à redefinição da esfera pública em termos menos excludentes.

As brechas legislativas também podem operar como pontos de inflexão para o alargamento conceitual da violência política contra as mulheres em âmbito nacional. A definição legal não se limita a mulheres que exercem mandatos eletivos ou cargos públicos. Embora essa leitura seja predominante na literatura e nas práticas institucionais, a redação da lei admite interpretações mais amplas. Grosso modo, isso significa que mesmo uma eleitora pode ser considerada vítima, caso sofra constrangimento, coação ou seja submetida à desinformação sistemática que comprometa o exercício livre de sua consciência e escolha política (Sabbatini *et al*, 2023). Tal interpretação amplia o escopo de proteção da lei ao reconhecer que a violência política não se limita ao interior das instituições representativas, abrindo espaço para uma compreensão mais abrangente do fenômeno, que atravessa o ciclo completo da participação política, incluindo o direito à expressão, à crença, à formação de juízo e à construção do saber político.

Nesse contexto, os mandatos feministas emergem como importantes espaços de formulação e resistência. Eles enfrentam os efeitos diretos da violência política e promovem um processo ativo de reconfiguração da política institucional. Ao pautarem temas historicamente negligenciados, ao promoverem práticas participativas e ao reivindicarem a ocupação de espaços de poder por sujeitos subalternizados, esses mandatos desafiam a ordem estabelecida desestabilizando o pacto tácito que sustenta a exclusão de mulheres e corpos dissidentes no campo político.

A análise do caso brasileiro permite compreender que os avanços normativos, embora relevantes, são insuficientes para enfrentar a violência política contra as mulheres se não estiverem ancorados em uma disputa semântica e política capaz de revelar sua natureza estrutural. A ausência de uma abordagem interseccional – aliada à resistência institucional e científica em reconhecer a transversalidade de gênero como categoria organizadora da desigualdade política – contribui para a reprodução de exclusões historicamente naturalizadas. Nesse cenário, a própria conceituação da violência política contra as mulheres segue sendo um campo de disputa,

tensionado entre leituras restritivas e perspectivas ampliadas, cujo desfecho permanece em aberto e profundamente atravessado pelas correlações de força que configuram o debate público nacional.

3. LACUNAS E POTENCIALIDADES: INTERSECCIONALIDADE E VIOLÊNCIA SIMBÓLICA COMO CAMINHOS TEÓRICOS

O uso da interseccionalidade como ferramenta analítica – que considera de forma integrada marcadores sociais como raça, classe, sexualidade, território e geração – ainda é limitado nas análises sobre violência política, o que restringe a compreensão do fenômeno em sua complexidade. Embora contribuições como as de Bardall, Bjarnegård e Piscopo (2020) sejam relevantes na formulação de conceitos centrais, a literatura internacional frequentemente se ancora em uma perspectiva liberal e universalista, pouco sensível às especificidades do contexto brasileiro, profundamente marcado por um processo histórico de racialização do poder, pelo legado do colonialismo e pelas desigualdades estruturais.

A compreensão da interseccionalidade como categoria analítica tem sido amplamente creditada a intelectuais negras estadunidenses, como Patricia Hill Collins (2019), que formulou o conceito de “matriz de dominação” para descrever as interações entre raça, classe, gênero e outras formas de opressão. No entanto, é fundamental reconhecer que, numa perspectiva decolonial, pensadoras como Lélia Gonzalez (2020) já articulavam, a partir do Brasil e antes mesmo da nomeação formal do conceito, um pensamento interseccional ancorado nas experiências de mulheres negras latino-americanas. Sueli Carneiro (2023 [2005]), denuncia a epistemologia do ponto zero que apaga as experiências negras e femininas na construção do saber. Carla Akotirene (2022) avança nesse debate ao propor a interseccionalidade como uma tecnologia de crítica e insurgência política contra os apagamentos promovidos por uma matriz colonial, sexista e racista.

Embora a formulação da violência política contra mulheres a partir de uma perspectiva latino-americana represente um avanço crucial para o campo, é necessário reconhecer os limites de sua aplicação automática a outros contextos. No caso brasileiro, trata-se de um equívoco assumir que tal abordagem possa ser transplantada de forma universal, sem considerar as particularidades que definem a formação histórica, social e simbólica do país. Ainda que compartilhemos com a América Latina a experiência da colonização, o Brasil apresenta singularidades significativas, como a longa duração do regime escravocrata e a dimensão continental do território, que o situam em uma posição distinta dentro da região. Esses elementos influenciam

profundamente as formas de exclusão e violência que marcam o espaço político brasileiro.

O racismo estrutural, por exemplo, é um eixo central que molda as hierarquias sociais e políticas no país. As mulheres negras não enfrentam apenas a exclusão de gênero, sua condição é agravada por processos de racialização que as empurram para fora da história oficial, da cidadania plena e da representação política. Do mesmo modo, mulheres oriundas de classes populares experimentam barreiras concretas e institucionais, como a precariedade nas condições de vida, a ausência de políticas públicas de apoio, a dificuldade de acesso à educação e a limitação da mobilidade social.

Por isso, sustento que o Brasil demanda uma construção teórica própria, capaz de considerar suas especificidades históricas, sociais e políticas, sem recorrer de forma acrítica à reprodução dos estudos internacionais, que se mostram insuficientes para explicar a complexidade da nossa realidade.

As formulações de Flávia Biroli (2016; 2018) e Marlise Matos (2019; 2020; 2022; 2024) são imprescindíveis no reconhecimento dos vínculos entre gênero, raça e poder na conformação do campo político. Também merece destaque o trabalho de Tássia Pinho (2020) ao analisar o silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados diante de casos de violência, onde interpreto que a ausência de responsabilização institucional também é uma forma de produzir violência, justamente pela inação, na medida em que deslegitima a denúncia, silencia a vítima e normaliza o comportamento do agressor. Além disso, ao não reconhecer a gravidade dos episódios relatados, o sistema atua como um mecanismo de apagamento simbólico, reforçando a exclusão das mulheres da esfera política e inviabilizando o exercício pleno de seus mandatos.

Nesse ponto, a violência simbólica – conceito formulado por Pierre Bourdieu (2024 [1998]) –, incorporada por Krook e Restrepo Sanín (2016a) no estudo pioneiro sobre a violência contra as mulheres na política, é central, mas ainda pouco focada e teorizada na literatura.

Bourdieu (2024 [1998]) concebe a violência simbólica como as formas de dominação que agem de maneira imperceptível, por meio da internalização de normas e hierarquias como se fossem naturais ou legítimas. No caso da dominação masculina, essa lógica se traduz em uma estrutura social que posiciona a masculinidade como padrão universal, organizando a sociedade segundo um princípio hierárquico que é simultaneamente imposto e aceito. Esse processo depende do que o autor chama de “desconhecimento” – a adesão, por parte dos grupos dominados, às categorias construídas a partir da perspectiva dominante. Assim, as mulheres são socializadas a interpretar a desigualdade de

gênero como algo dado, ‘natural’, aderindo à lógica da exclusão como se ela fosse parte do senso comum. Nesse sentido, a violência simbólica atua tanto para manter a ordem social, quanto para torná-la invisível e inquestionável, legitimando a exclusão das mulheres dos espaços de poder como se ela fosse espontânea, e não produto de um arranjo historicamente construído (Krook, 2020).

Essa operação simbólica se concretiza também em práticas cotidianas que minam a presença, a autoridade e a legitimidade das mulheres nos espaços públicos. Como argumenta Mary Beard (2017), a hostilidade dirigida às mulheres que falam em público não incide sobre o conteúdo do discurso, mas sim sobre o ato de expressar-se em si; não é o que é dito, mas o simples fato de que é uma mulher quem está falando. A violência simbólica, nesse sentido, se concretiza previamente ao argumento, anulando a possibilidade mesma da enunciação. Ela desqualifica a fala antes mesmo de seu conteúdo ser considerado, reforçando a ideia de que as mulheres não pertencem ao espaço público do discurso autorizado. Assim, para além da exclusão formal, muitas vezes as mulheres precisam lutar pelo direito elementar de ocupar o espaço da palavra, de produzir sentido, de serem reconhecidas como sujeitas epistêmicas. A violência simbólica, ao operar de modo difuso e persistente, fragiliza não só a eficácia do discurso feminino, mas também o próprio sentimento de pertencimento das mulheres à esfera política, naturalizando sua exclusão sob a aparência da normalidade.

Bardall (2018) indica a violência simbólica como uma das formas de manifestação da violência política contra as mulheres ao falar da “violência diferenciada por gênero”, mas não desenvolve suficientemente suas implicações políticas. Do mesmo modo, parte da produção nacional reconhece essa dimensão, mas não a toma como objeto analítico central. A omissão da violência simbólica como categoria autônoma tende a obscurecer os modos sutis, duradouros e coletivos de exclusão, sobretudo aqueles que se manifestam pela negação de memória, reconhecimento e legitimidade política às mulheres.

Neste sentido, em meus estudos venho tentando tensionar essas lacunas teóricas ao propor uma abordagem situada que articule interseccionalidade e violência simbólica como dimensões constitutivas da violência política contra mulheres no Brasil, pois entendo que esse fenômeno não se expressa somente por meio de discursos ofensivos ou ataques morais, mas também se manifesta pela exclusão sistemática de determinadas trajetórias do repertório político reconhecido como legítimo. É nesse sentido que venho adotando, na minha pesquisa em desenvolvimento, a noção de apagamento simbólico como chave analítica para compreender como a violência política atua de forma histórica e estrutural.

Diferente de abordagens que se concentram nos episódios recentes ou nos ataques diretos a mulheres em cargos eletivos, essa perspectiva propõe que o silenciamento das experiências políticas femininas – especialmente daquelas que não se conformam ao modelo branco, cis, heterossexual e de elite – constitui uma engrenagem duradoura de exclusão. O apagamento simbólico, portanto, não é apenas um efeito colateral da violência política, mas um de seus fundamentos persistentes, que estrutura a própria memória política e delimita os contornos do que é considerado possível, legítimo e pensável na esfera pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo busquei mapear os principais marcos conceituais da violência política contra as mulheres, identificando os sentidos predominantes atribuídos à categoria e as disputas que atravessam sua formulação. A partir da análise da produção latino-americana, é possível verificar o predomínio de abordagens que analisam essa violência como fenômeno contemporâneo, associado a processos de expansão da representação feminina em espaços de poder. Ao longo do texto, tentei demonstrar o quanto incipientes ainda são as pesquisas sobre a temática que, embora relevantes, ainda são insuficientes para captar as raízes profundas e estruturais da violência. Ao mesmo tempo, procurei evidenciar lacunas teóricas nesses estudos que, no meu entendimento, precisam de maior atenção, o que me permitiu identificar dois pontos cegos particularmente importantes: a subteorização da violência simbólica e o uso marginal da interseccionalidade como categoria fundante. Entendo que ambos os elementos são centrais para compreender a complexidade da violência política contra as mulheres em contextos como o brasileiro, historicamente atravessados por dinâmicas coloniais, racistas e patriarcais. Ao negligenciar tais dimensões, parte importante da produção acadêmica corre o risco de naturalizar os mecanismos que sustentam a exclusão, limitando a capacidade transformadora do debate.

Frente a esse diagnóstico, considero urgente uma inflexão teórica e metodológica na forma como a Ciência Política brasileira aborda a violência contra mulheres na política. O predomínio de uma perspectiva “presentista” (Perissinotto, 2024), que ignora os vínculos entre violência contemporânea e exclusão fundacional, compromete a compreensão do fenômeno e obstrui a construção de alternativas. Uma teoria crítica feminista comprometida com a transformação do campo político precisa recuperar os silêncios da história,

evidenciar os apagamentos simbólicos e reconhecer que a disputa por representação é também uma disputa por memória, por linguagem e por legitimidade.

Neste sentido, defendo a necessidade de produzir uma epistemologia situada da violência política contra as mulheres, que parte das experiências históricas concretas e das múltiplas opressões que incidem sobre as mulheres e dissidentes. Mais do que mapear eventos recentes, trata-se de desvelar as camadas profundas da exclusão política, de modo a compreender como a violência simbólica – manifestando-se pelo que venho denominando de apagamento simbólico – opera como fundamento da ordem política nacional. É essa perspectiva histórico-estrutural que orienta minha pesquisa em desenvolvimento, ao propor o apagamento como forma persistente e sofisticada de violência política, capaz de moldar a própria narrativa sobre quem importa na política e quem deve ser esquecido.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. In: RIBEIRO, Djamila (coord.). Feminismos Plurais. São Paulo: Pólen, 2022

Disputas Conceituais Sobre Violência Política Contra As Mulheres No Contexto Latino-Americano

BARDALL, Gabrielle S. Violence, politics, and gender. *Oxford Research Encyclopedia of Politics*, Oxford, 2018. Disponível em: <https://tinyurl.com/Bardall2016>. Acesso em: 13 de jun. 2025

BARDALL, G. S.; BJARNEGÅRD, E.; PISCOPO, J. M. How is political violence gendered? Disentangling motives, forms, and impacts. *Political Studies*, v. 68, n. 4, p. 916-935, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0032321719881812>. Acesso em: 13 de jun. 2025

BEARD, Mary. *Mulheres e poder: um manifesto*. Tradução: Jennifer Koppe – 2º ed. – São Paulo: Planeta do Brasil, 2023

BIROLI, Flávia. *Ciência Política e Gênero*. In: BIROLI, Flávia; et al (org). *Mulheres, poder e Ciência Política: debates e trajetórias*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. p. 19-40

_____. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. – 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2018a.

_____. Political violence against women in Brazil: expressions and definitions / Violência política contra as mulheres no Brasil: manifestações e definições. *Revista Direito E Práxis*, 7(3), 557-589, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/Biroli2016> Acesso em: 13 de jun. 2025

_____. Violence against women and reactions to gender equality in politics. *Politics & Gender*, Cambridge, v. 14, n. 4, p. 673-701, 2018b. Disponível em: <https://tinyurl.com/Biroli2018b> Acesso em: 13 de jun. 2025

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luís Felipe. *Teoria política e feminismo: abordagens brasileiras*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2012. [e-book]

BRASIL. *Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021*. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições). Diário Oficial da União, Brasília, 5 ago. 2021. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://tinyurl.com/Lei14192> . Acesso em: 14 de jun. 2025

BRASIL. *Projeto de Lei nº 128, de 2023*. Altera a Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para garantir que todas as mulheres tenham direito à proteção contra a violência política de gênero, sem qualquer distinção. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://tinyurl.com/PL128-2023> . Acesso em: 14 de jun. 2025

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica*. Tradução de Maria Helena Kühner – 23ª ed. – Rio de Janeiro: Difel, 2024

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Thomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989

CARNEIRO, Sueli. *Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023 [e-book]

COLLINS, Patricia. *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. tradução: Jamille Pinheiro Dias – 1.ed – São Paulo: Boitempo, 2019 [e-book]

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. 7º ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008

Disputas Conceituais Sobre Violência Política Contra As Mulheres No Contexto Latino-Americano

_____. *A história da sexualidade: 1. a vontade de saber.* tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A Guilhon Albuquerque. 17ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2024

_____. *Microfísica do poder.* Tradução: Roberto Machado. 18ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 2025

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos.* organização: Flávia Rios – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 2020

KROOK, Mona Lena. *Violence against women in politics.* New York: Oxford University Press, 2020.

KROOK, Mona Lena; RESTREPO SANÍN, Juliana. Género y violencia política en América Latina: Conceptos, debates y soluciones. *Política y gobierno*, v. 23, n. 1, p. 127- 162, 2016a. Disponível em:

<https://tinyurl.com/Krook-RestrepoSanin2016a> Acesso em: 13 de jun. 2025

_____. Violencia contra las mujeres en política. En defensa del concepto. *Política y gobierno*, v. 23, n. 2, p. 459-490, 2016b . Disponível em:
<https://tinyurl.com/Krook-RestrepoSanin2016b> Acesso em: 13 de jun. 2025

LERNER, Gerda. *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.* Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIONÇO, Tatiana. "Ideologia de gênero" como elemento da retórica conspiratória do "globalismo". In: FACCHINI, Regino; FRANÇA, Isadora Lins (Orgs.). *Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo.* Campinas: Editora Unicamp, 2020. p. 373-392

LOPES, Twig Santos. *Violência política contra as mulheres* – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Mórula, 2024

MATOS, M. *A violência política sexista no Brasil: o caso da Presidenta Dilma Rousseff.* In: ROSA, R. et al. (Orgs.). *Observando as desigualdades de gênero e raça nas dinâmicas sociais em Minas Gerais.* Belo Horizonte: Instituto Cultural Boa Esperança, 2019

_____. *A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando conceitos da violência política contra as mulheres* In: D'ÁVILA, Manuela (Org). *Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil* – 2º ed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. p.201-220

_____. *Mulheres e a violência política sexista: desafios à consolidação da democracia.* In: BIROLI, Flávia; et al (org). *Mulheres, poder e Ciência Política: debates e trajetórias.* Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020. p.109-142

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. "Ideologia de gênero": notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 32, n. 3, p. 725-747, set./dez. 2017. Disponível em:
<https://tinyurl.com/Miskolci-Campana2017> Acesso em: 14 de jun. 2025

PERISSINOTTO, Renato. QCA e Process Tracing: conectando Ciência Política e História. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 39, e39020, 2024. Disponível em: <https://tinyurl.com/Perissinoto2024> Acesso em: 14 de jun. 2025

Disputas Conceituais Sobre Violência Política Contra As Mulheres No Contexto Latino-Americano

PINHO, Tássia. Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. *Revista Estudos Feministas*, v. 28, 2020 Acesso em: 13 de jun. 2025

PISCOPO, Jennifer M. Capacidad estatal, justicia criminal y derechos políticos – nueva mirada al debate sobre la violencia contra las mujeres en política. *Política y Gobierno*, v. 23, n. 2, p. 437-458, 2016. Disponível em: <https://tinyurl.com/Piscopo2016> Acesso em: 13 de jun. 2025

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Declaración sobre la Violencia y el Acoso políticos contra las mujeres*. 15 e 16 de out. 2015. Disponível em: <https://tinyurl.com/DeclaracionOEA2015> . Acesso em 15 de jun. 2025

SABBATINI, L.; CHAGAS, V.; MIGUEL, V. M.; PEREIRA, G. R.; DRAY, S. *Mapa da Violência Política de Gênero em Plataformas Digitais*. Niterói: coLAB/UFF, 2023. 57 p. (Série DDoS Lab). doi:10.56465/ddoslab.2023.002. Disponível em: <https://tinyurl.com/ColabUFF2023> Acesso em: 13 de jun. 2025

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para análise histórica*. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org). Pensamento feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 49-80